



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 079, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a uniformização no procedimento da fase interna na realização de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Altinópolis”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, estabelecido no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a pertinência em se implementar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade na aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover um procedimento interno uniformizado no âmbito da realização de processos licitatórios.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado o seguinte procedimento nas aquisições de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Altinópolis, a ser cumprido pelas secretarias municipais:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'OH'.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

I – Compete aos Secretários Municipais solicitar por meio de ofício próprio, a abertura de processos licitatórios;

II – O ofício acima mencionado deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Transportes, devendo constar junto ao mesmo, inclusive sob pena de expresse indeferimento, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados, acerca do objeto que se deseja contratar, não sendo aceitos documentos ausentes dos registros de dados da empresa em que se cotou os valores, tais como (CNPJ, Endereço, Nome do Representante Legal);

III - Deverá ainda constar do ofício, a descrição sucinta do objeto, incluído os seus quantitativos, bem como as justificativas e motivos que deram ensejo à referida solicitação.

Artigo 2º. Após a realização da análise sobre a viabilidade da compra ou contratação do serviço pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Transportes, os autos serão remetidos ao Departamento de Licitações e Administração de Materiais, o qual dará andamento na respectiva fase interna da licitação, cabendo a este com base nos elementos transmitidos, elaborar a respectiva Minuta do Edital, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, providenciar as respectivas publicações dos avisos e demais atos atinentes ao andamento da fase externa da licitação.

Artigo 3º. Toda e qualquer abertura de processo licitatório que não for precedida da realização das fases constantes do disposto nos artigos e incisos anteriores, acarretará na abertura de devido processo administrativo para apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa aos autos.

Artigo 4º. O Departamento de Licitações e Administração de Materiais, somente poderá adotar as medidas visando a instauração do devido processo licitatório, quando cumpridos plenamente os requisitos constantes no artigo 1º e seus incisos e artigo 2º, não podendo, de nenhuma forma, exercer qualquer ato que seja, que vise suprir as obrigações exigidas de cumprimento pelos Secretários Municipais.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 11 de junho de 2018.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito



Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Transportes

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Gabriel Pereira de Castro

Procurador do Município de Altinópolis/SP